

ACÓRDÃO Nº 7448/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo 004.123/2017-4.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Orlando Oliveira Justino.
4. Entidade: Município de Normandia/RR.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secex/PI.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em face da impugnação total de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, referente a verbas repassadas ao município de Normandia/RR, na modalidade fundo a fundo, à conta dos Programas Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, no exercício de 2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas **b** e **c**, 19, **caput**, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Orlando Oliveira Justino, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Assistência Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas especificadas até a efetiva quitação, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
15/01/2007	916,66
16/01/2007	13.180,00
17/01/2007	5.180,00
18/01/2007	256,12
19/01/2007	100,00
25/01/2007	3.335,00
07/02/2007	3.680,78
08/02/2007	300,00
12/02/2007	21.482,44
13/02/2007	256,12
07/03/2007	8.436,90
08/03/2007	916,66
12/03/2007	3.185,00
19/03/2007	11.415,00
05/04/2007	12.282,44
09/04/2007	256,12
19/04/2007	10.280,00
04/05/2007	916,66

07/05/2007	256,12
08/05/2007	7.685,00
14/05/2007	13.760,78
17/05/2007	200,00
08/06/2007	9.353,56
12/06/2007	13.125,00
15/06/2007	250,00
09/07/2007	10.706,12
10/07/2007	12.282,44
13/08/2007	11.001,66
14/08/2007	6.735,78
15/08/2007	4.756,12
10/09/2007	256,12
12/09/2007	9.920,00
14/09/2007	275,00
25/09/2007	4.500,00
28/09/2007	3.971,66
01/10/2007	3.680,78
10/10/2007	14.432,78
11/10/2007	4.500,00
17/10/2007	3.680,78
05/11/2007	3.936,90
06/11/2007	17.475,00
27/11/2007	916,66
06/12/2007	256,12
10/12/2007	3.971,66
17/12/2007	4.500,00
18/12/2007	14.673,56
19/12/2007	3.680,78
27/12/2007	3.055,00
28/12/2007	4.500,00

9.2. aplicar ao Sr. Orlando Oliveira Justino a multa prevista nos arts. 19, **caput**, e 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais (débito: atualização monetária e juros de mora; multa: atualização monetária), esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendida a notificação;

9.5. enviar cópia deste Acórdão à Procuradoria da República no Estado do Roraima, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 29/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/8/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7448-29/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral